



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0008646/2024-42

**EDITAL 06/2024 PIBIC-EM-CNPQ**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).

**1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

1.1. O programa de Iniciação Científica do CNPq-PIBIC-EM, tem como objetivos:

- a) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- b) incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICT/IES, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- c) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação.

**2. DO EDITAL**

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **12 (doze) Bolsas** de Iniciação Científica.

2.2. As propostas elaboradas e apresentadas ao presente Edital deverão ser submetidas por docentes **em exercício de cargo efetivo**, com **título de doutor(a)**, das diferentes Unidades Acadêmicas da UEMG, a saber: Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibituripe, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta, para até 02 (dois) bolsistas**.

2.4. Qualquer dúvida acerca dos itens descritos no presente edital entre em contato com a Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG através do e-mail: [editais.ic@uemg.br](mailto:editais.ic@uemg.br)

**3. DA PROPOSTA**

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto:

3.1.1. **Projeto de Pesquisa inédito com no máximo 05 (cinco) páginas e Plano de Trabalho para o (a) bolsista com no máximo 03 (páginas) em único arquivo**, formato PDF.

3.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.3. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, poderá ser apresentado 01 (um) Plano de Trabalho para até 02 (dois) bolsistas.

**4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/xPcsyJzqti>.

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via upload, os seguintes documentos:

- I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para o(a) bolsista.
- II - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- III - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2019 a 2024** a ser auto preenchida pelo(a) proponente, conforme definido no Item 11.6 e seus Subitens.
  - a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2019 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
  - b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2019 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
- IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).
- V - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).

4.5. Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página do programa.

4.6. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.

4.7. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.8. Será considerada uma única submissão da Proposta e **não será admitida** a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.9. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.10. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.11. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.

## 5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa **(no máximo 5 páginas, conforme item 3.1.1.)** deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específicos.
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados e produtos pretendidos.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XI - Referências.

5.2. O plano de trabalho **(no máximo 3 páginas, conforme item 3.1.1.)** deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Descrição da atividade do(a) bolsista;
- II - O Cronograma do Plano de Trabalho deverá ter a descrição de atividades para serem realizadas durante os 11 (onze) meses em conformidade com a vigência do edital.

## 6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. Ser docente em exercício de cargo efetivo com título de doutor validado nacionalmente.

6.3. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.4. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.5. Estar adimplente com os Programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da submissão da proposta, caso esteja inadimplente com suas obrigações junto aos editais gerenciados pela PROPPG terá a sua inscrição indeferida.

6.6. Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMG, como líder ou pesquisador.

6.7. É vedado orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em observação à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

## 7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, conforme a normativa do CNPq.

7.3.1. Caso haja impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, o projeto e a Bolsa de Iniciação Científica serão cancelados, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

7.3.2. No casos previstos no Subitem 7.3.1 é vedado ao(a) orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, indicado no Regulamento do Seminário e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Finais.

7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Finais do Projeto de Pesquisa, o(a) Docente Orientador(a) deverá encaminhar 1 (um) formulário para cada bolsista.

7.13. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

7.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo CNPq, conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, citando exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou como "National Council for Scientific and Technological Development – CNPq", nas publicações científicas, em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou "O presente trabalho foi realizado com apoio do National Council for Scientific and Technological Development – CNPq";

b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil" ou "Scientific Initiation do CNPq - Brazil".

7.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios de pesquisa.

7.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.18. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

#### 8. **DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO (A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

8.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no momento da indicação, com previsão de permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

8.3. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos.

#### 8.4. **Alunos(as) do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio não poderão ser indicados.**

8.5. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024.

8.6. Não possuir vínculo empregatício.

8.7. Comprovar por meio de Declaração de Não-Acúmulo e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III), não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exemplo: Programa Jovem Aprendiz e Associação Profissionalizante do Menor (ASSPROM).

8.8. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais.**

#### 9. **DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

9.1. Dedicar-se no mínimo quatro horas semanais às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho.

9.2. Elaborar, sob a supervisão do(a) docente orientador(a), o Relatório Final e encaminhar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

9.4. Fazer referência, obrigatoriamente, à sua condição de Bolsista do PIBIC-EM/CNPq em todas publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.

9.5. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados finais, nos formatos previstos e de acordo com o regulamento do evento.

9.6. No caso de discentes que desistirem ou tiverem sua bolsa de Iniciação Científica cancelada, seus nomes deverão obrigatoriamente constar no resumo e na apresentação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

9.6.1. O descumprimento dos requerimentos de participação no Seminário de Pesquisa e Extensão, no ano em que o(a) bolsista estiver listado(a) como participação obrigatória no evento, e o não preenchimento do Relatório Final, implicará no impedimento de participação do(a) aluno(a) bolsista em Editais gerenciados pela PROPPG.

9.6.2. Em caso de não participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão, deverá necessariamente apresentar na edição do ano subsequente.

9.6.3. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG, o que o(a) impedirá de ser indicado(a) em futuros editais gerenciados pela PROPPG.

9.7. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

9.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

#### 10. **DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM CNPQ/UEMG)**

10.1. Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica a alunos(as) do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação.

10.2. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderá ser vinculadas apenas 01 (uma) bolsa neste programa.

10.3. A Bolsa de Iniciação Científica será paga pelo CNPq em até 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a depender da data de implementação da mesma.

10.4. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pelo CNPq e;

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

10.5. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o dia 19 de cada mês.**

10.5.1. É de total responsabilidade do(a) orientador(a), a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG.

10.5.2. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e cabe ao(à) docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.

#### 11. **DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

11.2. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

11.3. **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

11.4. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a este Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por docentes da UEMG, e pelo Comitê Externo de Pesquisadores, formado por docentes de outras instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

11.5. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

11.6. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de **100 pontos**.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
<b>I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho</b>	<b>Padrão na formatação do texto, citações e referências</b> (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). <b>Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado.</b> Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). <b>Clareza e problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.</b>	<b>10</b>
	<b>Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto</b> (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).	<b>15</b>
	<b>Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente</b> (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada). <b>Condições de Execução do Projeto</b> (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). <b>Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.</b>	<b>15</b>
	<b>Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico.</b> Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica.	<b>10</b>
	<b>Plano de Trabalho:</b> O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica do ensino, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o(a) bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	<b>5</b>
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>55</b>

<b>II- Produção Científica, Tecnológica e Artística</b>	
Detalhamento	
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.	
<b>a) Publicações e patentes</b>	<b>Pontuação por publicação</b>
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
[1] Artigo publicado em periódico indexado	2
Artigo publicado em periódico da UEMG	2
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2
[2] Criação de obra artística	2

[3]	0,5
Apresentação de obra artística	
[4]	1
Produção de evento cultural ou artístico	
Patente concedida	4
Patente depositada	3
Produto registrado no órgão competente	2,5
<b>Subtotal A (máximo 19 pontos)</b>	
<b>b) Publicação em anais de eventos científicos</b>	<b>Pontuação por resumo ou trabalho</b>
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
<b>Subtotal B (máximo 2 pontos)</b>	
<b>c) Participação e organização de eventos acadêmicos</b>	<b>Pontuação por evento</b>
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1
<b>Subtotal B (máximo 4 pontos)</b>	
<b>d) Orientações e supervisões concluídas</b>	<b>Pontuação por discente</b>
Orientação de doutorado	1
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
<b>Subtotal C (máximo 6 pontos)</b>	
<b>e) Participação como membro titular da banca examinadora</b>	<b>Pontuação por banca</b>
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1
Defesa final de mestrado	1
Qualificação de mestrado	1
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
<b>Subtotal D (máximo 6 pontos)</b>	
<b>f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário científica de P&E UEMG	0,5
<b>Subtotal E (máximo 6 pontos)</b>	
<b>g) Participação em atividades internacionais</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>
[5]	0,2
Participar em eventos científicos de caráter internacional	
[6]	0,3
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG	
<b>Subtotal G (máximo 2 pontos)</b>	
<b>TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)</b>	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.7. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	30	55
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>100</b>

11.8. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

11.9. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.10. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

11.11. Em relação à pontuação de Bolsistas de Produtividade CNPq, conforme as normas estabelecidas pelo órgão de fomento, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (RN-017/2006).

11.12. O(a) docente proponente que for Bolsista de Produtividade do CNPq, automaticamente, terá os **45 pontos de Produção em CT&A.**

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do Item 11.7.

12.2. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

12.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;
- c) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2024);
- d) Maior idade.

12.4. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica por Projeto de Pesquisa.

12.5. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, na data estipulada conforme cronograma deste edital.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, nas data estipuladas conforme cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, na data estipulada conforme cronograma deste edital.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das **propostas classificadas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, na data estipulada conforme cronograma deste edital.

13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nas data estipuladas conforme cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

13.7. **Em caso de recurso contra resultado preliminar, a avaliação do projeto de pesquisa e plano de trabalho e produção docente apresentado poderá ser revista e a decisão sobre sua aprovação poderá ser confirmada, modificada, anulada, total ou parcialmente.**

13.8. Recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente, não serão analisados.

13.9. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico [editais.ic@uemg.br](mailto:editais.ic@uemg.br), para permitir a apresentação de recursos.

13.10. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não os descritos neste edital.
- II - Interpostos fora do prazo estabelecido.
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.11. O **Resultado Final**, com a relação das **propostas contempladas com bolsas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, na data estipulada conforme cronograma deste edital.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A indicação do(a) discente(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a) e ocorrerá em conformidade com o Cronograma do Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da divulgação do Resultado Final.

14.2. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica, deverá anexar ao Formulário de Indicação, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia de documento que conste o CPF do(a) bolsista em que seja possível visualizar a sequência numérica.
- II - Declaração de Matrícula deverá ser emitida pela Instituição escolar pública, de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- III - Cópia do Histórico Escolar ou Boletim Escolar atualizado do(a) bolsista.
- IV - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício, disponível na página do programa.
- V - Currículo lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano de 2024.

14.3. Após a submissão da documentação, cada bolsista receberá pelo e-mail cadastrado no Lattes, o Termo de Aceite da Bolsa e, **mediante o preenchimento eletrônico e aceite do Termo, o(a) bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.**

14.4. A implementação da bolsa só será efetivada se o (a) aluno assinar devidamente o Termo de Compromisso na Plataforma Carlos Chagas.

14.5. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

14.6. Os pesquisadores, docente(s) devem cadastrar o(s) bolsista(s) no Currículo Lattes, imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade, no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, que deverá ser anterior ao estabelecido pela PROPPG.

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 19 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. A solicitação para a substituição do(a) bolsista deverá ocorrer no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

15.3.2. A substituição deverá ser realizada por meio da documentação indicada no formulário próprio, disponibilizado na página da PROPPG, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante.

15.3.3. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo.

15.3.4. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.

15.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsista(s) ou de cancelamento de bolsa(s), quando for o caso.

15.5. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na PROPPG.

15.6. Caberá ao(à) bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

15.7. O(A) orientador(a) deverá solicitar, no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de cancelamento de bolsas/ou de Projetos.

#### 16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

16.1. Compete ao(à) bolsista(a), sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o **Relatório Técnico Científico Final** de suas atividades.

16.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o **Relatório Científico Final** consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.3. Compete ao(à) Docente Orientador(a) encaminhar à PROPPG o **Relatório Técnico Científico Final** de suas atividades.

16.4. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o **Relatório Científico Final** consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.5. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade emitir a certificação de conclusão do projeto após o envio do relatório final de pesquisa pelo(a) bolsista e pelo(a) docente orientador(a) e após validação pela PROPPG.

16.6. A emissão da declaração de participação na Iniciação Científica, para docentes e bolsistas, está condicionada à entrega e aprovação do relatório final ou de relatórios de cancelamento/substituição.

16.7. O não envio, **dentro do prazo estipulado por este edital**, do **Relatório Técnico Científico Final** tornará o(a) docente e bolsista inadimplentes junto à PROPPG, sendo impedidos(as) assim de participarem de futuros editais gerenciados por esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMG.

16.8. Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente das bolsas de iniciação científica.

#### 17. DO CRONOGRAMA\*

Etapas	Data/Prazo
Período de submissão das propostas	14 a 21 de agosto de 2024
Publicação Preliminar das Inscrições	Até o dia 26 de agosto de 2024
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	2 (dois) dias úteis após a Publicação Preliminar das Inscrições
Resposta aos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 30 de agosto de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 30 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 10 de setembro de 2024
Período para interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis após a Publicação do Resultado Preliminar
Resposta aos Recursos Contra a Relação Resultado Preliminar	Até o dia 23 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 23 de setembro de 2024
Período para indicação de Bolsistas	24 a 30 de setembro de 2024
Implementação das Bolsas	01 a 09 de outubro de 2024
Início das Atividade de Pesquisa	14 de outubro de 2024

\*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

**18. DOS ANEXOS**

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto;
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a);
- III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício do(a) Estudante.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Edital serão realizadas por meio da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica do(a) proponente.

19.2. O não atendimento de qualquer item previsto neste Edital implicará na desqualificação da proposta, em qualquer etapa do processo.

19.2.1. A disposição de informações inverídicas acarretará na desclassificação da proposta.

19.2.2. Ao realizar a submissão de propostas, discentes e docentes declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.

19.3. **A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

19.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

19.5. Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Profa. Vanesca Korasaki

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)**

**20. ANEXOS****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Eu, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa, ao **Edital nº06/2024 - PIBIC-EM /CNPq/UEMG**, pelo(a) orientador(a) nas dependências da Unidade, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a): MASP:

**Instalações físicas:**

**Equipamentos:**

**Materiais:**

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)**

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do **Edital 06/2024 - PIBIC-EM - CNPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) ESTUDANTE

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , estudante regularmente matriculado(a) no xx ano do Ensino Médio, na Instituição Escolar ,selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, **Edital 06/2024 - PIBIC-EM - CNPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza. (Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Estudante(a):

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 14/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90176890** e o código CRC **1C733ECE**.